Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

A T O NR. 59 /87.

Dispondo sobre a remuneração semestral dos Vereadores, a partir de 1º de julho de .-/ 1987, com base na Resolução 03/83.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, Estado de São - Paulo, etc, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas -/ por Lei e tendo presente os termos da Resolução 03 de 28 de março de 1983 e da Resolução nr.02/86 de 17 de fevereiro de 1986,e:

- considerando as disposições contidas na Lei Complementar nr.25 de 02 de julho de 1975, com as modificações da Lei/ Complemantar nr.38 de 13 de novembro de 1979 e da Lei Complementar nr.50 de 19 de dezembro de 1985, que alterou a Lei Complementar nr.45 de 14 de dezembro de 1983;

- considerando ainda o índice populacional devidamente comprovado;

- considerando ainda a Certidão da Prefeitura comprovante da receita efetivamente realizada no 1º semestre de 1987;

- considerando que a Mesa da Assembléia Legislativa - do Estado de São Paulo, através do Decreto-Legislativo nr.170 de 26, publicado no Diário Oficial de 27 de novembro de 1982, e com a redação dada pela Resolução 637 de 22, publicado no Diário Oficial de 23 de dezembro de 1982, e de acordo ainda com a Certidão expedida pela assembléia Legislativa do Estado nr.SG.nr.720/87/- 130 de 25 de junho de 1987, fixando os subsídios dos Deputados a de 1º de junho de 1987, em Cz$.174.619,57(cento e setenta e quatro mil, seiscentos e dezenove cruzados e cinqoenta e sete centavos), e assim discriminados:

Parte Fixa.....	Cz$.28.952,64
Parte Variável.....	Cz$.52.876,80
Compl. Mensal a Ajuda de Custo.....	Cz$.84.576,35
Ajuda de Custo Anual.....	Cz$. 1.163,54
Sessões Extraordinéries.....	Cz$. 7.050,24
Total.....	Cz$174.619,57

D E T E R M I N A

Artigo 1º-Os valores da remuneração mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Mococa, representando 15%(quinze por/cento) ao da remuneração dos Deputados Estaduais, passa a partir de 1º de julho de 1987, a vigorar com os seguintes valores:

Parte Fixa.....	CZ$. 4.342,89
Parte Variável.....	CZ$: 8.460,28
Compl.Mensal a Ajuda de Custo.....	CZ$.12.686,52
Ajuda de Custo Anual.....	CZ$. 174,53
Sessões Extraordinárias.....	CZ$. 528,76
Total.....	CZ$.26.192,98

Artigo 2º-A remuneração constante no caput do artigo 1º deste ATO, terá sua atualização automática, mensal conforme Certidão atualizada de remuneração dos Deputados Estaduais, fornecidas pela Assembléia Legislativa, até atingir a importância relativa a 4%(quatro por cento) da Receita desde que não ultrapasse ao percentual definido no artigo 1º deste, contando com o recurso financeiro:

I - para o 2º semestre de 1987, com o recurso proveniente da Receita efetivamente realizada no 1º semestre de 1987,-no valor de CZ$.59.825.239,06 x 4% =CZ$.2.393.009,56 ÷ 6 = CZ$. 398.834,92 ÷ 15 = CZ$.26.588,99.

II- para o 1º semestre de 1988, usar-se-á a mesma sistemática aplicada no inciso anterior.

§ 1º- As Sessões Extraordinárias serão remuneradas até 4(quatro) por mês no valor de cada Sessão de CZ$.132,19(cento e trinta e dois cuzados e dezenove centavos) correspondente a 15% (quinze por cento) de fixada para os Deputados Estaduais.

§ 2º- A remuneração da Sessão Extraordinária será atualizada de conformidade com a paga aos Deputados Estaduais e obedecida a Legislação vigênte.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução deste ATO correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigênte suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este ATO entrará em vigor na data de sua - publicação, retroagindo seus efeitos e partir de 1º de julho de 1987.

Câmara Municipal de Mococa 24, Julho de 1987.

Dr. Tiago Ferraz de Siqueira
Presidente.

Lázaro Françoso
Secretário.